

8000

DOU-46

Exame Médico; verificação das condições físicas e mentais.

Exame de capacidade Consistirá em submeter o candidato a testes do sexo masculino.

Table

Tempo a tempo minuto Flexão barr Sem te

15	-
17	-
19	-
21	1
23	2
25	3
27	4
29	5
31	6
33	7
35	8
37	9

7 - Será considerado que se submeter o candidato a testes do sexo masculino e alcançar nota no total.

8 - Nos exames de capacidade física e mental, o candidato poderá não cabendo.

9 - Para o exame de capacidade física e mental, o candidato poderá não cabendo.

10 - O candidato poderá não cabendo.

11 - Os exames de capacidade física e mental, o candidato poderá não cabendo.

12 - Para a prestação de provas físicas e mentais, o candidato poderá não cabendo.

13 - Os exames de capacidade física e mental, o candidato poderá não cabendo.

14 - Os exames de capacidade física e mental, o candidato poderá não cabendo.

2.5.6 - Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local previsto, com traje apropriado para a prática de Educação Física.

2.5.7 - Os exames previstos nesta segunda fase do concurso serão efetuados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP.

2.5.8 - Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicar o resultado do exame psicológico.

3 - Da Classificação

3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1ª (primeira) fase do concurso.

3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) contar menor idade;
- b) for casado;
- c) possuir data mais remota de inscrição.

4 - Da Matrícula no Curso de Formação Profissional

4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico para efetivação da matrícula à medida que forem os cursos sendo realizados pela Academia Nacional de Polícia, em Brasília.

4.1.1 - Caso seja necessário, antes do término do Concurso a Academia Nacional de Polícia poderá exigir os documentos da matrícula.

4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso:

- a) ter sido aprovado no concurso respectivo;
- b) ter sido convocado por Edital específico para o curso;
- c) ter conduta irrepreensível;
- d) apresentar junto com o requerimento da matrícula:

1) Atestado de antecedentes criminais fornecido pela órgão policial competente da localidade de seu domicílio;

2) Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio;

3) Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio;

4) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;

5) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;

6) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso;

7) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino de 2º Grau ou ficha modelo 19.

4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria n.º 94, de 30.6.75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

4.4 - Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria n.º 94, de 30.6.75 referida no item anterior.

5 - Das Disposições Gerais

5.1 - Ao Escrivão de Polícia Federal são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas:

1) Atividades de nível médio, relacionadas ao cumprimento das formalidades legais necessárias aos inquéritos, processos e demais serviços cartorários.

2) Dar cumprimento às formalidades processuais, lavrar termos, autos e mandados e observar os prazos necessários ao preparo de inquéritos e remessa de inquéritos e processos.

3) Cuidar do expediente, fornecer certidões e preparar estatísticas atinentes às atividades cartorárias.

4) Acompanhar a autoridade policial, quando determinado, nas diligências externas.

5) Executar a assistência dos livros referentes às atividades cartorárias.

6) Prestar contas ao chefe imediato do valor das flagras recebidas e custas depositadas, bem como arrolar objetos e valores de assentes.

7) Executar outras atividades cartorárias que forem solicitadas por autoridades superiores.

5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Escrivão de Polícia Federal, do Grupo-Polícia Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 2.659,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros).

5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração.

5.4 - Está no quadro de pessoal do Departamento de Polícia Federal, 246 (duzentas e quarenta e seis) vagas na classe inicial de Escrivão de Polícia Federal, com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso.

5.5 - A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteiro, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.6 - Na prova prevista para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando, de sua não observância, a nulidade da prova.

5.7 - Adotar-se-á, para reserva de julgamento, processo que imponha a identificação das provas por parte de quem as corrigir e anular-se-á a prova que contiver sinal, expressão ou convenção que possibilite sua identificação antecipada.

5.8 - A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria n.º 94, de 30.6.75, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equivalendo sua inscrição a aceitação plena das normas estabelecidas.

5.9 - Os casos omissos será submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília, D. F., 25 de fevereiro de 1976 - Clemente José Monteiro Filho, Diretor da A. N. P.

EDITAL N.º 014-76 - ANP C-3-76

Edital de Instruções Específicas para concurso público, destinado aos candidatos à matrícula no Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia Federal, da Academia Nacional de Polícia.

De acordo com a Portaria n.º 94, de 30 de junho de 1975 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Lays publico que:

1 - Das Inscrições

1.1 - São abertas, a partir de 06 de março de 1976 e encerram-se a 15 de março de 1976, as inscrições ao concurso público para admissão ao Curso de Formação Profissional de Inspetor de Polícia Federal, para um total de 30 (trinta) vagas.

1.2 - As inscrições serão recebidas nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, na Academia Nacional de Polícia, em Brasília - Setor Policial Sul.

1.3 - São requisitos essenciais aos candidatos para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 19 (dezenove) anos e máxima de 30 (trinta) anos à data do encerramento das inscrições;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quito com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ser Bacharel em Direito;
- f) apresentar, no ato da inscrição:

1 - Carteira de Identidade, expedida por órgão de identificação civil ou militar;

2 - Título de eleitor ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;

3 - Certificação de Reservista ou prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4 - Certificado ou Diploma de Bacharel em Direito;

5 - Certidão de Casamento, para os candidatos casados;

6 - 1 (uma) fotografia recente, tamanho 3 x 4, sem cobertura, de frente, em fundo branco, constando o nome no verso.

1.4 - No ato da inscrição, com a apresentação da documentação exigida, o candidato receberá o cartão de identificação com fotografia e número de inscrição.

1.5 - Os documentos exigidos nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, deverão ser devolvidos ao candidato, após a devida conferência.

1.6 - O candidato deverá satisfazer todas as exigências acima, no momento da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, bem como por procuração.

2 - Das Provas

2.1 - O concurso constará de duas fases, incluindo provas e exames, todos de caráter eliminatório.

2.2 - Primeira Fase: prova de conhecimentos em nível de ensino superior completo, versando sobre o seguinte programa:

I - Direito Constitucional

Unidade 1:

a) Constituição: conceito, tipos e objeto. Poder Constituinte e poderes constituídos. Poder de reforma. Governos de fato.

b) Direitos e garantias individuais: mandado de segurança.

c) Supremo Tribunal Federal: com posição e competência; missão política como guarda da Federação; missão jurídica como uniformizador da jurisprudência.

Unidade 2:

a) Atos Institucionais e Atos Complementares. Hierarquia das leis.

b) Ordem econômica e social: intervenção do Estado no domínio econômico; exploração da atividade econômica pelo Estado.

c) República e Federação. O sistema federativo brasileiro.

Unidade 3:

a) Poder Legislativo: composição e atribuições; mandatos, impedimentos e imunidades. Abuso de direitos individuais ou políticos.

b) Tribunal Federal de Recursos: composição e atribuições. Juizes Federais.

c) Poder regulamentar.

Unidade 4:

a) Sistema Tributário Nacional: distribuição das competências tribu-

cionais e apudite federativo. Imunidades e privilégios.

b) Segurança Nacional. Conselho de Segurança: composição e atribuições.

c) Disposições constitucionais transitórias na Constituição de 1967 e na Emenda Constitucional n.º 1-63.

Unidade 5:

a) Autonomia municipal e intervenção dos Estados nos Municípios. Municípios de interesse da segurança nacional e Municípios considerados unidades hidrográficas.

b) Justiça Militar: composição e competência.

c) Princípios constitucionais relativos aos funcionários públicos. Convênios Administrativos.

Unidade 6:

a) Direitos e garantias individuais: direito de associação e direito de retorno. Poder de Polícia.

b) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Participação do Executivo no processo de elaboração das leis. Poder de veto na Constituição de 1967 e na Emenda Constitucional n.º 1-69.

c) Polícia Federal: sua destinação constitucional. Censura Federal.

Unidade 7:

a) Declaração de direitos: nacionalidade e direitos políticos, sua aquisição e perda.

b) Justiça Eleitoral: composição e competência.

c) Direitos e garantias individuais: o direito de propriedade e suas limitações; requisições civis e militares. Desapropriação.

Unidade 8:

a) Intervenção Federal: hipótese, extensão e efeitos. Os chamados princípios constitucionais sensíveis.

b) Ministério Público: sua natureza jurídica e atribuições.

c) Justiça Estadual: tribunais e Juizes; princípios constitucionais federais aplicáveis à organização da Justiça dos Estados.

Unidade 9:

a) Declaração da constitucionalidade das leis: a declaração de inconstitucionalidade, sua técnica e seus efeitos.

b) Tribunal de Contas: fiscalização financeira e orçamentária; controle interno e controle externo.

c) Forças Armadas: sua destinação constitucional.

Unidade 10:

a) Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

b) Delegação legislativa: leis delegadas e decretos-leis. Atos e matérias inexecutíveis de delegação.

c) Direito e garantias individuais: habeas corpus.

Unidade 11:

a) Magistratura: garantias e proteções. Controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: juízo de legalidade e juízo de conveniência.

b) Direitos e garantias individuais: direito de representação e petição. Ação popular.

c) Disciplina constitucional dos bens públicos.

Unidade 12:

a) Justiça do Trabalho: composição e competência.

b) Direitos e garantias individuais: os princípios da isonomia constitucional e do juízo natural.

c) Poder Executivo: Ministros de Estado. Vice-Presidente da República.

Unidade 13:

a) Limitações constitucionais do poder de tributar: origem e evolução dos seus princípios.

b) Ordem econômica e social: regime jurídico constitucional das fazendas, minas e potenciais de energia hidráulica.

c) A Fazenda Pública em juízo.

Unidade 14:

a) Legislação e sessão legislativa. Processos de deliberação. Regimento das Casas Legislativas e Regimento Comum. Comissões permanentes e temporárias.

Exame Médico: a) Verificação das condições de saúde física e mental dos candidatos; b) Exame de capacidade física: Consistirá em submeter os candidatos do sexo masculino a "Teste Cooper", "Abdominal" e "Apoio a Barra Fixa"; c) Consistirá em submeter os candidatos do sexo feminino a "Teste de Cooper", "Abdominal" e "Apoio a Barra Fixa".

Academia Nacional de Polícia, em Brasília. 4.2 - São requisitos essenciais para a matrícula no curso: a) ter sido aprovado no concurso respectivo; b) ter sido convocado por Edital específico para o curso; c) ser motorista habilitado; d) ter conduta irrepreensível; e) apresentar junto com o requerimento de matrícula: 1) Atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão policial competente da localidade de seu domicílio; 2) Certidão negativa dos Cartórios de Protesto de Títulos de seu domicílio; 3) Certidão negativa das Varas Criminais de seu domicílio; 4) Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação; 5) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade; 6) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor; 7) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, quando for o caso; 8) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso Superior de Direito.

Federal, com vencimentos básicos de Cr\$ 5.018,00 (cinco mil e dezoito cruzeiros). 5.3 - A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação Profissional e dependerá do número de vagas na classe e da sua conveniência e oportunidade, a critério da Administração. 5.4 - Há no Quadro de Pessoal do Departamento de Polícia Federal 196 (cento e noventa e seis) vagas na classe inicial de Inspetor de Polícia Federal com previsão de aumento dentro do prazo de validade do concurso. 5.5 - A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul, ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta-tinteiro, não sendo admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob pena de anulação da questão. 5.6 - Na prova prevista para a 1ª (primeira) fase do concurso, cada candidato deverá sentar-se em local previamente designado, resultando de sua não observância, a nulidade da prova respectiva. 5.7 - Adotar-se-á, para reserva de julgamento, processo que impeça a identificação das provas por parte de quem as corrigir e anular-se-á a prova que contiver sinal, expresso ou convencionado que possibilite sua identificação antecipada. 5.8 - A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concursos, baixadas com a Portaria nº 94, de 30.6.75, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem assim do que se prescreve no presente Edital, equiparando sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas. 5.9 - Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília - D.F., 25 de fevereiro de 1976. - **Clemente José Monteiro Filho**, Diretor da A.N.P.

Tabela de Abatiação - Testes Físicos

Apoio a Barra Fixa	PROVAS			Número de Pontos
	Flexão na Barra Sem tempo	Abdominal 1 minuto	Corrida 12 minutos	
15	-	-	-	-
17	-	5	1800	-
19	-	10	1900	10
21	1	14	2000	20
23	2	17	2100	30
25	3	20	2200	40
27	4	23	2300	50
29	5	26	2400	60
31	6	29	2500	70
33	7	32	2600	80
35	8	35	2700	90
37	9	38	2800	100

4.3 - Os candidatos que satisfizerem as condições do item anterior serão matriculados no respectivo Curso de Formação Profissional, de acordo com o item 7.02 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria nº 94 de 30.6.75 do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal. 4.4 - Os candidatos que, mesmo aprovados, não se classificarem dentro do número de vagas destinadas à matrícula, aguardarão sua convocação, na forma dos itens 7.3 e 7.4 das Instruções Gerais de Concursos, baixadas pela Portaria 94 de 30.6.75, referida no item anterior.

5 - Das Disposições Gerais 5.1 - Ao Inspetor de Polícia Federal "A", são atribuídas no exercício profissional, dentre outras, as seguintes tarefas típicas: 1) Atividades de nível superior, envolvendo execução especializada de trabalhos relacionados com investigação policial, segurança, presidência de inquéritos policiais e processos contravencionais e estudos preliminares, predominantemente técnicos, como vista à execução das tarefas a seu cargo, exigindo contatos eventuais com autoridades civis, militares e judiciárias, de média hierarquia; 2) Chefiar a execução ou executar tarefas de segurança de dignitários; 3) Chefiar a execução ou executar investigações relacionadas com a prevenção e a repressão de ilícitos penais; 4) Instaurar e presidir inquéritos policiais e processos contravencionais; 5) Formalizar prisão em flagrante; 6) Dar cumprimento aos mandados de prisão emanados de autoridades judiciárias; 7) Orientar funcionários policiais visando ao desenvolvimento técnico das operações a serem desencadeadas; 8) Proceder a análise de informes e informações da competência do Departamento de Polícia Federal; 9) Representar à autoridade judiciária sobre a necessidade ou conveniência de prisão preventiva de indicados em inquéritos; 10) Executar missões de caráter sigiloso; 11) Executar ações de interesses da segurança interna; 12) Desempenhar outras atividades de natureza semelhante.

5.2 - O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional terá direito à nomeação na classe inicial da categoria funcional de Inspetor de Polícia Federal, do Grupo Policial

5.2 - Será considerado apto o candidato que se submeter a todos os exames e alcançar o mínimo de pontos no total. Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou não, não cabendo recurso dessa natureza. Para o exame psicotécnico serão convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos na primeira fase do concurso, e os exames subsequentes, somente os considerados aptos no exame imediatamente anterior. O candidato convocado para a prestação do exame médico, deverá apresentar no local designado, um dos seguintes exames complementares: a) abrografia; b) teste de "Guerreiro"; c) exame de glicemia; d) Uréia no sangue; e) Sorologia de lues; f) exame parasitológico; g) Eletroencefalograma. Os exames acima só serão realizados se constar o número do Edital da Carteira de Identidade do candidato e o órgão examinador.

Para a prestação do exame de capacidade física, o candidato deverá se apresentar no local com traje apropriado para a realização de Educação Física. Os exames previstos nesta primeira fase do concurso serão

elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada por órgãos credenciados pela ANP. 2.5.8 - Os exames médico e de capacidade física poderão ser realizados em um mesmo dia, devendo, nesse caso, a convocação para esses exames ser anunciada no Edital que publicar o resultado do exame psicotécnico.

3 - Da Classificação 3.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do concurso, observando-se, a ordem decrescente dos pontos obtidos na prova constante da 1ª (primeira) fase do concurso.

3.1.1 - Em caso de empate na classificação final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) contar menor idade; b) for casado; c) possuir data mais remota de inscrição.

4 - Da Matrícula no Curso de Formação Profissional 4.1 - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto serão convocados, através de Edital específico, para efetivação da matrícula, à medida que forem os cursos sendo realizados pela

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Gera
Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 6-76
A Comissão avisa que se acha à disposição das empresas interessadas, no pavimento térreo desta Delegacia, localizada na Avenida W-2-sul, quadra 502, bloco B, nº 2, nesta Capital, o edital de tomada de preços supracitado, para fornecimento de módulos de estante de aço. As propostas serão recebidas e abertas no dia 26 de março de 1976, às 10:00 horas. Maiores informações poderão ser prestadas no mesmo endereço, no horário de 8:00 às 12:00 horas nos dias úteis. Brasília, 05 de março de 1976. - **Ernani Garcia dos Santos**, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Departamento de Administração
Comissão de Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 1-76
De ordem da Senhora Diretora-Geral do Departamento de Administração, faço público que às 15 (quinze) horas do décimo-quinto dia, a